



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 -PROCESSO Nº 070/2026  
FUNDAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que ficam **EXCLUÍDOS** do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, o subitem 8.12 do item 8 – Da Fase de Julgamento, subitem 3.3. do item 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação, constante do Estudo Técnico Preliminar, **ONDE CONSTAR a seguinte Redação:**

08 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.12. O proponente 1º classificado deverá enviar amostra, a contar do término da sessão pública de disputa, num prazo de até 3 (três) dias úteis, nas especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- Comprovação de capacidade técnica operacional compatível com o objeto;

Desta forma, fica estabelecido que:

Com relação ao item 8.12 do Edital onde está previsto a obrigatoriedade de envio de amostra pelo licitante 1º classificado, sendo que no Termo de Referência (item 1.6 – Da Amostra) estabelece que não é necessária a exigência de amostra para este processo licitatório.

*1.6 - Da amostra: Para referida contratação: (x) não necessária a exigência de amostra por se tratar de hortifrutigranjeiros."*

Diante disso, em observância à supremacia do Termo de Referência como documento basilar da licitação, **prevalece o disposto no Termo de Referência:** NÃO será exigida amostra dos licitantes neste certame. As disposições do item 8.12 do Edital e respectivos subitens que tratam de amostra ficam, portanto, sem efeito, prevalecendo integralmente o Termo de Referência.

Com relação ao item 3.3 (Requisitos de Habilitação do Fornecedor) do Estudo Técnico Preliminar, em caso de divergência entre o Estudo Técnico Preliminar e o Edital, **prevalece o disposto no Edital**, especificamente na cláusula 9 (Da Habilitação), que elenca de forma taxativa e definitiva os documentos exigidos dos licitantes.

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

As alterações estarão disponíveis no site: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e publicadas no Diário do Município, Jornal Folha de São Paulo e no Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, no Quadro de Avisos do Compras.gov.br.

Laranjal Paulista, 06 de abril de 2026.

**Antonio Valdecir Berto Filho**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)